



LEI ORDINÁRIA Nº. 1653, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro, nas dotações do orçamento de 2024, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de até R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente ao recurso proveniente de Recursos não Vinculados de Impostos.

(0335) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE

02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO

1.031 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRACAS E ÁREAS DE LAZER

4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais)

Adiciona: 230.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64, será Superávit financeiro;

FONTE:

2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 22 de outubro de 2024.


MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal